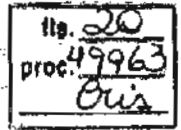




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7053/2008		
Ementa ALTERA A LEI 5.876/02, PARA PREVER DIVULGAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS NOS JORNAIS DO MUNICÍPIO.		
Data da Norma 19/05/2008	Data de Publicação 20/05/2008	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 9800/2007</u> - Autoria: Gerson Henrique Sartori		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 173.495-0/6-00 - Concedida liminar, em 09/01/2009, suspendendo a vigência e a eficácia da Lei, até o julgamento final da Ação. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - licitações MÍDIA - imprensa PUBLICIDADE PUBLICIDADE - imprensa CÂMARA - geral Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 11/08/2009	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo nº 1232/2009</u>	Efeito da Norma Relacionada



(Proc. 49.963)

LEI Nº. 7.053, DE 19 DE MAIO DE 2008

Altera a Lei 5.876/02, para prever divulgação de atos licitatórios nos jornais do Município.

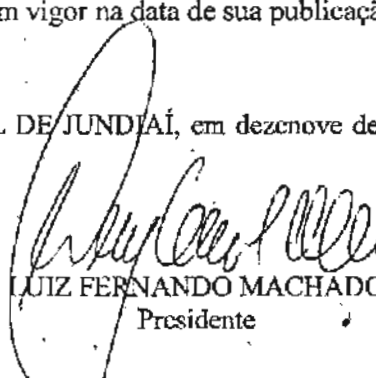
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de maio de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. A Lei nº. 5.876, de 26 de agosto de 2002, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 1º-A. O disposto nesta lei estende-se aos jornais de grande circulação do Município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de dois mil e oito (19/05/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de maio de dois mil e oito (19/05/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa